



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6534, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe sobre alteração do perímetro urbano do Município de Divinópolis, mediante incorporação de terreno pertencente ao Município de São Sebastião do Oeste.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder a inclusão no perímetro urbano de Divinópolis, de área a seguir descrita, de propriedade do Município de São Sebastião do Oeste:

Começa no ribeirão do Cacôco, na foz do Córrego Serra Negra; sobe pelo Córrego Serra Negra, até à foz do Córrego Milho Branco; sobe o espigão fronteiro e alcança o divisor de águas entre o córrego do Anil e córrego Serra Negra; segue por este divisor no sentido leste, até alcançar o ponto fronteiro à foz do Córrego Serra Negra no Ribeirão do Cacôco; desce a encosta atinge essa foz, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º A planta anexa é parte integrante desta Lei e com ela se publica.

Art. 3º A presente alteração territorial tornar-se-á oficial após autorização legislativa do Município de São Sebastião do Oeste e homologação pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 62, XXVI, da Constituição Estadual.

Art. 4º Caberá ao IGA a elaboração e o fornecimento à Assembléia do texto descritivo das modificações de limites municipais resultantes desta alteração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-004/2007

Publicada no Jornal Oficial nº 190, de 06 de março de 2007